



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI Nº 8.260, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

*Inclui § 2º ao Art. 1º da Lei
Municipal nº 8.195/17.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 8.195 de 29 de março de 2017, que Declara bem imaterial integrante do patrimônio histórico e cultural do Município, com a seguinte redação:

**“Art. 1º...
§ 1º...**

§ 2º A Seara da Canção Gaúcha poderá ser realizada por entidade sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa prévia para cada evento.”

Art. 2º Em decorrência da inclusão do § 2º, o Parágrafo único do Art. 1º será renumerado, passando a ser § 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
DDV